



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



AUTÓGRAFO Nº. 3/2023/CMPS

Pilar do Sul, 27 de janeiro de 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL
MARCO AURÉLIO SOARES

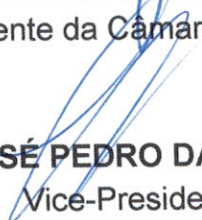
Assunto: encaminhamento de proposição aprovada

Senhor Prefeito,

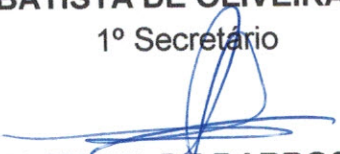
Vimos por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência cópia da proposição aprovada na 2ª Sessão Extraordinária realizada, hoje, dia 27 de janeiro:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2/2023 - Dispõe sobre a adequação da remuneração mínima da classe docente do Magistério da Educação Básica ao piso salarial profissional nacional do Magistério Público da Educação Básica e dá outras providências correlatas


ELI DE GOIS VIEIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal


JOSÉ PEDRO DA CRUZ
Vice-Presidente

VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO (AUSENTE)
1º Secretário


CLÁUDIA MARIA DE BARROS GARCIA
2ª Secretária



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2/2023 De 17 de Janeiro de 2023

“DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA REMUNERAÇÃO MÍNIMA DA CLASSE DOCENTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Nenhum servidor integrante da Classe Docente do Quadro do Magistério da Educação Básica, no âmbito da rede municipal de ensino do Município de Pilar do Sul, receberá remuneração inferior ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica.

Art. 2º - Fica concedido aos funcionários públicos municipais, compreendidos nos anexos I, II e III da Lei Complementar n.º 217/2007, o reajuste de 14,95% (quatorze inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) sobre o salário base, para efeitos de readequação da remuneração mínima do Profissional do Magistério Público da Educação Básica, adequando-a ao Piso Salarial Nacional do Magistério definido pelo MEC, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Parágrafo Único. Para fins de abrangência desta lei, considera-se integrante da Classe Docente o profissional investido nos cargos públicos efetivos de Professor de Educação Básica I (PEB I), Professor de Educação Básica II (PEB II, Diretor de Escola da Educação Básica, Coordenador Pedagógico da Educação Básica e Coordenador Municipal da Educação Básica.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a corrigir anualmente a remuneração mínima do Profissional do Magistério Público da Educação Básica, adequando-a ao Piso Salarial Nacional do Magistério definido pelo MEC, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que regulamenta a alínea “e” do inciso III do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 4º - Ficam fazendo parte integrante desta Lei Complementar as novas tabelas de salário.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada em orçamento.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Assinado por 4 pessoas: MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS, EDSON RIBEIRO DE CARVALHO, TALITA COSTA DE OLIVEIRA VENANCIO e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br/2096/public/assinaturas/A06666BAC3E748EFA305AD1E9336BD2A>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Câmara Municipal
Fis. 34
de Pilar do Sul

Pilar do Sul, 17 de Janeiro de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

TALITA COSTA DE O. VENÂNCIO
Secretária de Administração e
Recursos Humanos

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

Assinado por 4 pessoas: MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS, EDSON RIBEIRO DE CARVALHO, TALITA COSTA DE OLIVEIRA VENANCIO e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br/2096/public/assinaturas/A06666BAC3E748EFA305AD1E9336BD2A>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



ANEXO I - Reajuste de 14,95% sobre o valor de Janeiro/2022

PROFESSOR COM 25 HORAS SEMANAIS

GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 2.773,66	R\$ 2.912,42	R\$ 3.058,00	R\$ 3.210,91	R\$ 3.371,44
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 3.051,07	R\$ 3.203,59	R\$ 3.363,80	R\$ 3.397,44	R\$ 3.708,62
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 3.356,16	R\$ 3.524,00	R\$ 3.895,09	R\$ 3.885,15	R\$ 4.079,42
IV-MESTRE R\$	R\$ 3.691,79	R\$ 3.876,35	R\$ 4.070,16	R\$ 4.273,66	R\$ 4.487,42
V- DOUTOR R\$	R\$ 4.060,95	R\$ 4.264,04	R\$ 4.477,17	R\$ 4.701,07	R\$ 4.936,12

PROFESSOR COM 30 HORAS SEMANAIS

GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 3.315,55	R\$ 3.481,32	R\$ 3.655,39	R\$ 3.838,17	R\$ 4.030,07
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 3.647,08	R\$ 3.829,47	R\$ 4.020,94	R\$ 4.221,99	R\$ 4.433,07
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 4.011,80	R\$ 4.212,42	R\$ 4.423,01	R\$ 4.644,20	R\$ 4.876,43
IV-MESTRE R\$	R\$ 4.413,01	R\$ 4.633,68	R\$ 4.865,35	R\$ 5.108,61	R\$ 5.363,52
V- DOUTOR R\$	R\$ 4.854,29	R\$ 5.097,01	R\$ 5.351,88	R\$ 5.619,52	R\$ 5.900,49

COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA COM 40 HORAS SEMANAIS

GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 4.730,29	R\$ 4.966,78	R\$ 5.215,09	R\$ 5.475,86	R\$ 5.749,66
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 5.203,25	R\$ 5.463,44	R\$ 5.736,66	R\$ 6.023,47	R\$ 6.324,62
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 5.723,59	R\$ 6.009,81	R\$ 6.310,28	R\$ 6.625,77	R\$ 6.957,08
IV-MESTRE R\$	R\$ 6.295,91	R\$ 6.610,76	R\$ 6.941,34	R\$ 7.288,38	R\$ 7.652,81
V- DOUTOR R\$	R\$ 6.925,55	R\$ 7.271,89	R\$ 7.635,44	R\$ 8.017,25	R\$ 8.418,10

Assinado por 4 pessoas: MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS, EDSON RIBEIRO DE CARVALHO, TALITA COSTA DE OLIVEIRA VENANCIO e mais 1
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br/2096/public/assinaturas/A06666BAC3E748EFA305AD1E93368D2A>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO II - Reajuste de 14,95% sobre o valor de Janeiro/2022

DIRETOR DE ESCOLA COM 40 HORAS SEMANAIS

GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 5.676,33	R\$ 5.960,12	R\$ 6.258,15	R\$ 6.571,10	R\$ 6.899,58
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 6.243,99	R\$ 6.556,15	R\$ 6.883,95	R\$ 7.228,14	R\$ 7.589,58
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 6.868,32	R\$ 7.211,76	R\$ 7.572,41	R\$ 7.950,98	R\$ 8.348,56
IV-MESTRE R\$	R\$ 7.555,18	R\$ 7.932,94	R\$ 8.329,58	R\$ 8.746,07	R\$ 9.183,36
V- DOUTOR R\$	R\$ 8.310,73	R\$ 8.726,24	R\$ 9.163,67	R\$ 9.620,65	R\$ 10.101,68

ANEXO III - Reajuste de 14,95% sobre o valor de Janeiro/2022

COORDENADOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM 40 HORAS SEMANAIS

GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 5.960,09	R\$ 6.258,12	R\$ 6.570,98	R\$ 6.899,56	R\$ 7.245,99
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 6.556,14	R\$ 6.883,94	R\$ 7.228,13	R\$ 7.589,56	R\$ 7.969,06
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 7.211,73	R\$ 7.572,41	R\$ 7.913,04	R\$ 8.348,45	R\$ 8.765,91
IV-MESTRE R\$	R\$ 7.932,89	R\$ 8.329,53	R\$ 8.746,02	R\$ 9.183,30	R\$ 9.642,48
V- DOUTOR R\$	R\$ 8.726,18	R\$ 9.162,53	R\$ 9.620,63	R\$ 10.101,62	R\$ 10.606,73

PROFESSOR COM 25 HORAS SEMANAIS - Reajuste de 14,95% sobre o valor de Janeiro/2022

GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
MAGIST. 2º GRAU	R\$ 2.300,18	R\$ 2.415,24	R\$ 2.535,95	R\$ 2.662,77	R\$ 2.795,89

PROFESSOR COM 30 HORAS SEMANAIS - Reajuste de 14,95% sobre o valor de Janeiro/2022

GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
MAGIST. 2º GRAU	R\$ 2.760,21	R\$ 2.898,19	R\$ 3.043,10	R\$ 3.195,29	R\$ 3.355,05

Assinado por 4 pessoas: MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS, EDSON RIBEIRO DE CARVALHO, TALITA COSTA DE OLIVEIRA VENANCIO e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br/2096/public/assinaturas/A06666BAC3E748EFA305AD1E9336BD2A>



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2 /2023 De 17 de Janeiro de 2023

“DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA REMUNERAÇÃO MÍNIMA DA CLASSE DOCENTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

Mensagem Justificativa nº 002/2023

Prezado Senhor,

Encaminha-se às mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei Complementar visando o reajuste Salarial dos funcionários públicos municipais, abrangidos pela LC nº 217/2007, conforme os ditames mencionados no artigo 1.º deste projeto.

Sobre o tema, o Município possui legislação nos seguintes termos do artigo 75 da Lei 217 de 2007:

Art. 75 - Os salários dos servidores integrantes do Magistério Municipal, inclusive cargos em comissão, são fixados em reais, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data, indexados pelo Valor de Referência Municipal (VRM).

O valor do reajuste é, conforme o supracitado artigo, no percentual de 14,95% (quatorze inteiros e noventa e cinco centésimos por cento), sendo de 5,900490% (cinco inteiros e novecentos mil, quatrocentos e noventa centésimos de milésimos por cento), de acordo com o índice de variação do VRM (Valor de Referência Municipal), e o restante do percentual trata-se de aumento proposto pela Administração Municipal, para adequação necessária para atingir o Piso Salarial Nacional 2023.

Portanto, podendo contar com o senso administrativo de Vossa Excelência e Nobres Pares, bem como, sabendo que tal reajuste é salutar para a compatibilização da categoria no cenário nacional.

Atenciosamente,

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

ELI DE GOIS VIEIRA JÚNIOR

DD. Presidente da Câmara Municipal de Pilar do Sul/SP.